ISSN: 2358-8829



## EDUCAÇÃO NAS PRISÕES: DISCUSSÕES NECESSÁRIAS

Natália Maria da Silva 1

## **RESUMO**

A educação é um direito constitucional assegurado a todo cidadão, sendo um direito fundamental da pessoa reclusa de liberdade e um dever do Estado. Nesta perspectiva o presente trabalho surgiu com o objetivo de discutir a oferta de turmas de Educação de Jovens e Adultos nas escolas localizadas em prisões. Tratou-se de uma pesquisa qualitativa, na qual analisou-se e discutiu artigos dos autores Aragão e Ziliani (2019), Alves (2021) e Onofre (2019). Os resultados evidenciaram que o isolamento social dentro da prisão, inúmeras vezes, não alcança o objetivo da ressocialização do indivíduo, por este motivo a escola favorece uma nova visão social dos indivíduos encarcerados, promovendo ações efetivas através do conhecimento que fomente a construção da cidadania e de uma nova visão de mundo desses cidadãos, devendo trabalhar de forma efetiva a convivência grupal e reflexão social, uma vez que, existe uma relação significativa entre a educação e a diminuição da reincidência criminal, considerando que a educação pode minimizar o índice de retorno dos detentos ao crime. Em suma, é preciso que as políticas públicas educacionais sejam efetivas, e mesmo em contexto adverso aos atores responsáveis pelo processo educativo busque assegurar uma educação de qualidade, que leve o detento a emancipação humana, idealizada por Paulo Freire (1987).

Palavras-chave: Educação nas prisões, Transformação social, Escola.

\_

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> Doutoranda em Ensino das Ciências-UFRPE, Faculdade Santíssima Trindade-FAST/PE, natalia m.silva@outlook.com;